



7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Pelo presente instrumento particular:

**SAMANTHA CESCONEZZI AVILA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011, nascida em 29/03/1994, filha de Edmilson Vieira de Ávila e de Dilseia Cesconetti da Avila, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897, SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 131.051.937-40.

Única sócia da sociedade empresária limitada “**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**” com sede na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, ES, CEP: 29.145.210, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32201829661, em sessão de 23/01/2012, inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na cidade de Vitória/ES, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Edifício Petro Tower, Loja 07, Enseada do Suá, CEP: 29.050-256.

**Parágrafo Primeiro.** Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas; condimentos e vinagres; frutas e legumes em conservas e congelados; alimentos preparados em frituras; alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios);
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos; comidas congeladas, mel; café moído; sorvetes, embalados, em potes e similares);

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto; artigos eróticos (sex shop); artigos para festas; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; molduras e quadros);

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;

**Parágrafo Segundo.** O capital social da filial girará pela matriz.

**Cláusula Segunda** - Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**SAMANTHA CESCONEZZI AVILA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011, nascida em 29/03/1994, filha de Edmilson Vieira de Ávila e de Dilseia Cesconetti da Avila, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897, SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 131.051.937-40.

Única sócia da sociedade empresária limitada “**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**” com sede na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, ES, CEP: 29.145.210, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nire nº 32201829661, em sessão de 23/01/2012, inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71, resolvem consolidar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**”.

**Cláusula Segunda** - A sede da sociedade é na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, Es, CEP: 29.145.210.

**Parágrafo primeiro** - a sociedade possui a(s) seguinte(s) filial(ais):

Filial 01 - Vitória/ES - Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Edifício Petro Tower, Loja 07, Enseada do Suá, CEP: 29.050-256.

**Parágrafo segundo** - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Samantha Cesconetti Avila	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - A sociedade tem o seguinte objeto social:

- 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano;
- 2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;
- 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;
- 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
- 7319-0/03 - Marketing direto;

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;

**Parágrafo Primeiro** - Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** serão exercidas as atividades de:

2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;

2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano;

2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;

2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;

2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico;

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;

7319-0/03 - Marketing direto;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;

**Parágrafo Segundo** - Em estabelecimento eleito como **Filial 01** serão exercidas as atividades de:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas; condimentos e vinagres; frutas e legumes em conservas e congelados; alimentos preparados em frituras; alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios);

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos; comidas congeladas, mel; café moído; sorvetes, embalados, em potes e similares);

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto; artigos eróticos (sex shop); artigos para festas; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; molduras e

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

quadros);

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;

### **DA TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO DE QUOTAS**

**Cláusula Sexta** - Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

§1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedida ou alienada a terceira.

### **DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia administradora **SAMANTHA CESCNETTI AVILA**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Fica facultada a sócia administradora, nomear e destituir administrador(es) não sócio(s) por ato de reunião de sócios ou procuração.

§ 2º - Compete ao administrador:



7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

- I. A prática de quaisquer atos administrativos de gestão financeira, no interesse social;
- II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado/
- III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - A sócia administradora e os administradores não sócios, poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.

#### **DO PRÓ-LABORE**

**Cláusula Nona** - A sócia administradora **SAMANTHA CESCO NETTI AVILA** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

#### **DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**Cláusula Décima** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios.

**Parágrafo único:** Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

#### **DO FALECIMENTO**

**Cláusula Décima Primeira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda** - O sócio que divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

### **DAS DELIBERAÇÕES**

**Cláusula Décima Terceira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ: 14.934.850/0001-71

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Quinta** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Cariacica - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios.

Cariacica/ES, 15 de Setembro de 2021.

**SAMANTHA CESCO NETTI AVILA**

Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13105193740	Samantha Cesconetti Avila

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:36 SOB Nº 32900646787.  
PROTOCOLO: 210621656 DE 16/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106889115. CNPJ DA SEDE: 14934850000171.  
NIRE: 32201829661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.  
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.934.850/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>23/01/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUZ &amp; TON</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b> <b>20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial</b> <b>21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano</b> <b>21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano</b> <b>21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano</b> <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R MANOEL FREIRE CORREA</b>	NÚMERO <b>300</b>
COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.145-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA BARBARA</b>
MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@BLESS.IND.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3141-5670</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **06:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.934.850/0001-71</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL FREIRE CORREA</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.145-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA BARBARA</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@BLESS.IND.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3141-5670</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **06:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 11/12/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CNPJ:** 14.934.850/0001-71 **Inscrição Estadual:** 082.850.98-4

**Razão Social :** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

ENDERECO

**Logradouro:** RUA MANOEL FREIRE CORREA

**Número:** 300

**Complemento:**

**Bairro:** SANTA BARBARA

**Município:** CARIACICA

**UF:** ES

**CEP:** 29145210

**Telefone:** (0027) 31415670

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

FABRICACAODE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO

DEPOSITOS MERCADORIAS P/TERCEIROS,EXC ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS

ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

**Atividade Econômica:**

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESP

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

FABRICACAODE EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO

**Data de Início de Atividade:** 31/01/2012

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/03/2012

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)



**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 11/12/2022**

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2022 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.934.850/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:25:14 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **785B.6581.E823.2176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

**N° 82597/2022**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**  
CNPJ / CPF **14.934.850/0001-71** Crc: **252763** Situação: **Ativo**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereco **29145-210 - RUA MANOEL FREIRE CORREA, 300**  
Bairro **SANTA BARBARA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 27 de Dezembro de 2022

Esta Certidão é valida até: 27/02/2023

**Data Geração:** 27/12/2022

**Data Emissão:** 27/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)**

**Identificação:** 531973

**Número da Certidão:** 82597/2022

**Controle:** 252763

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001181013

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.934.850/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/12/2022**, válida até **28/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0006.7236.02C0.6904**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Certidão nº: 45795258/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:06:24

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.934.850/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**ITAPOA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 06.955.576/0006/01, nome fantasia SUPERMERCADO PERIM, Rua Maria Amalia, 887, Bairro Jaburuna, Vila Velha ES, declara para os devidos fins que a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA CNPJ nº 14.934.850/0001-71 sediada RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA, CEP 29.145-210, forneceu atendendo os requisitos de qualidade e prazo ao nosso pedido de compra referente a:**

N.F	DATA	PRODUTO	QUANTIDADE	
2509	28/03/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	2040	UNID
2552	08/04/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	900	UNID
2554	08/04/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	1030	UNID
3307	08/02/2022	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS	90	UNID
3342	08/03/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	48	UNID
3385	27/04/2022	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS	60	UNID
3410	16/05/2022	COSMETICOS DIVERSOS	144	UNID
3540	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3541	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	60	UNID
3542	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	170	UNID
3543	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	90	UNID
3544	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	60	UNID
3546	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	330	UNID
3591	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	300	UNID
3592	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	102	UNID
3593	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	130	UNID
3594	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3595	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	210	UNID
3596	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3597	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	318	UNID

Cariacica, 23 de novembro de 2022

ITAPOA SUPERMERCADO LTDA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RIGOTTI, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede social em Vitória – ES, à Rua Judite Maria Tovar Varejão, nº. 390, CEP 29050-360, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.030.805/0001-64, CRC - ES 002742/O-5, representada por Erica Christina Brito Rhein, portadora da célula de identidade nº. 2.039.103 SSP - ES, CPF 112.384.467-44.

Declara, para os devidos fins, que a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, com sede social em Cariacica -ES, na Rua Manoel Freire Correa, nº. 300, Bairro Santa Barbara, CEP 29145-210, inscrita no CNPJ nº. 14.934.850/0001-71, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Vitória, 27 de Junho de 2022



---

RIGOTTI CONTAB. AUD.E CONS. LTDA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA		Protocolo: ESC2201021470			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32201829661	CNPJ 14.934.850/0001-71	Data de Ato Constitutivo 23/01/2012	Início de Atividade 02/01/2012		
<b>Endereço Completo</b> Rua MANOEL FREIRE CORREA, Nº 300, SANTA BARBARA - Cariacica/ES - CEP 29145-210					
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO; EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SAMANTHA CESCO NETTI AVILA	<b>CPF/CNPJ</b> 131.051.937-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SAMANTHA CESCO NETTI AVILA	<b>CPF</b> 131.051.937-40	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 17/09/2021	<b>Número</b> 32900646787	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> TRANSFORMADA	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 32900646787		CNPJ: 14.934.850/0002-52			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 451, LOJA 07 EDIF PETRO TOWER , ENSEADA DO SUA, Vitória, ES, CEP: 29050256					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 09:17:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código QGSZGGXE.



ESC2201021470

Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

## Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/ Área	Situação	
<input checked="" type="checkbox"/>	1	14.934.850/0001-71	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA	Autorização	2.06645-4	Cosmético	Ativa

[Monitorar](#)[Exportar para Excel](#)[Voltar](#)

## Informativo diário de intimações

Foi encontrada 1 intimação de seu interesse.

### INTIMAÇÃO 1

**Divulgado em:** 11/03/2013 **Publicado em:** 11/03/2013

**Nr. Diário Oficial:** 47

**Jornal:** Diário Oficial da União 1  
(DOU1)

**Processo:**  
25351.306598/2012-  
18

**Nome Pesquisado:** Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda

**[Visualize 30 dias de intimações, clique aqui!](#)**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1  
Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE N° 916, DE 8 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade,  
Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos,  
Propaganda

e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 340,  
de

5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV  
e

V do art. 41 e no inciso I, § 1° do art. 55 do Regimento Interno  
aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 354 de 11 de agosto  
de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,  
considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º  
354, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas  
de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

**EMPRESA:** Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Freire Correia 300

**BAIRRO:** Parque Gramado CEP: 29145210 - CARIACICA/ES

**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

**PROCESSO:** 25351.306598/2012-18 **AUTORIZ/MS:** 2.06645.4

**ATIVIDADE/ CLASSE**

**ARMAZENAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMBALAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**FABRICAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**FRACIONAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**REEMBALAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida Kleber Andrade, nº5, Rio Branco - Cariacica - ES

## Licença Sanitária Nº 329/2020

Nº Processo

22374 / 2019

CNPJ

14.934.850/0001-71

Emissão

17/08/2020

Validade

17/08/2023

Contribuinte

**Nome** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA  
**Fantasia**  
**CNPJ/CPF** 14.934.850/0001-71 **RG/Insc**

**CCM** 121856

Endereço

**Logradouro** RUA MANOEL FREIRE CORRE, 305  
**Bairro** PARQUE GRAMADO  
**Cidade** Cariacica

**Cep** 29143-130

**Estado** ES

Responsavel Técnico

**Nome** YASMIN GONÇALVES GALO REG. Nº 21.3000.386

Observações

Condicionantes para Renovação do Alvará

NOVA VISTORIA SANITARIA.

Autoridade Expedidora

Outras Observações

Codigo	Descrição
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.

Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97.

A taxa de licença sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, Art. 287, Lei Nº 6.051, de 03 de março de 2020, que "dá nova redação § 2º do Art. 287 da Lei Complementar Nº 27, de 29 de Dezembro de 2009.

**SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ SANITÁRIO COM ANTECEDÊNCIA.**







**MANUAL DE BOAS  
PRÁTICAS DE  
FABRICAÇÃO E  
CONTROLE DE  
QUALIDADE**

2019/2020

BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA  
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE



X

---

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

X

---

YASMIN GONÇALVES GALO


Cariacica - ES  
2019/2020

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	IDENTIFICAÇÃO .....	5
3.	RESPONSÁVEL .....	5
4.	SETORES DA FÁBRICA.....	6
5.	EQUIPAMENTOS DA FABRICA .....	6
6.	GARANTIA DA QUALIDADE .....	7
7.	IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS .....	8
8.	ORGANOGRAMA .....	8
9.	QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS COSMÉTICOS.....	9
10.	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES .....	9
11.	ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS .....	14
12.	EXAMES MÉDICOS .....	15
13.	PROGRAMAS DE TREINAMENTO .....	15
13.1.	Cronograma .....	15
13.2.	Treinamento laboratório .....	16
13.3.	Treinamento do pessoal de limpeza.....	16
13.4.	Treinamento em compras.....	17
13.5.	Treinamento em almoxarifado .....	17
13.6.	Treinamento em higiene, vestiário e conduta pessoal .....	17
13.7.	Treinamento em paramentação.....	18
14.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S.....	18
15.	PROCEDIMENTOS PARA VISITANTES .....	18
16.	CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS .....	19
17.	LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO .....	19
18.	RETIRADA DE LIXO DOS SETORES DA INDÚSTRIA .....	20
19.	PROCEDIMENTOS GERAIS DE LIMPEZA .....	20
20.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS .....	21
21.	QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.....	22
22.	COMPRA DE PRODUTOS .....	22
23.	RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.....	23

24.	ARMAZENAMENTO .....	23
24.1.	De matéria-prima.....	23
24.2.	Armazenamento de embalagens.....	25
24.3.	De outros materiais .....	25
24.4.	De produtos vencidos.....	25
25.	REPOSIÇÃO DE PRODUTOS NOS LABORATÓRIOS .....	26
26.	CONTROLE DO ESTOQUE .....	26
27.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	26
28.	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA).....	26
29.	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA).....	26
30.	DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO .....	27
31.	BIBLIOGRAFIA .....	28



	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 5 de 28

## 1. INTRODUÇÃO

A Bless Indústria Brasileira de Cosméticos preza pela segurança e qualidade de seus produtos e serviços, tendo como foco principal a gestão da qualidade de seus processos e produtos. A equipe Bless deve assegurar que esses produtos são adequados para o uso pretendido e estão de acordo com os requisitos de qualidade pré-estabelecidos pelo setor de Qualidade da empresa.

Este manual estabelece os procedimentos e as práticas que a equipe da Bless Indústria Brasileira de Cosméticos deve aplicar para assegurar que as instalações, métodos, processos, sistemas e controles usados para a fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes sejam adequados garantindo a qualidade dos produtos e serviços. O manual atende às exigências da Vigilância Sanitária, seguindo as normas da RDC nº 48/2013 e a legislação vigente.

Segundo a RDC nº48/2013, Boas Práticas de Fabricação são requisitos gerais que o fabricante de produto deve aplicar às operações de fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes de modo a garantir a qualidade e segurança dos mesmos. Controle de Qualidade são as operações usadas para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos de acordo com as especificações previamente definidas em manuais e procedimentos padrão.

## 2. IDENTIFICAÇÃO

**Nome Fantasia:** LUZ & TON

**Razão Social:** BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS

**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

**Endereço:** Rua Manoel Freire Corrêa, nº300, Santa Bárbara


**Cidade:** Cariacica - ES

**Fone:** (27) 3216-9699

## 3. RESPONSÁVEL

A empresa BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS mantém responsável pelas atividades de manipulação de cosméticos, o que inclui responsabilidades na implantação e manutenção do programa de Boas Práticas executado pela empresa. Para exercer esta responsabilidade, o profissional está qualificado em segurança dos cosméticos de acordo com os requisitos mínimos exigidos, incluindo manipulação higiênica dos produtos de HPPC e Boas Práticas. A empresa mantém documento arquivado para comprovar o treinamento do responsável pelas atividades de manipulação de cosméticos.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 6 de 28


#### 4. SETORES DA FÁBRICA

- Estoque de matéria-prima;
- Estoque de embalagem;
- Estoque de produto acabado;
- Sala de Pesagem;
- Sala de Produção;
- Sala de Envase;
- Sala de Rotulagem;
- Quarentena;
- Laboratório de Controle de Qualidade;
- Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Sala de Retenção de produtos;
- Sala de Essências;
- Recepção;
- Diretoria;
- Faturamento;
- Sala de PCP;
- Sala de máquinas;
- DML 1;
- DML 2;
- Cozinha/Refeitório;
- Vestiário/Banheiro.

#### 5. EQUIPAMENTOS DA FABRICA

- 1 Envasadora Apta 8 bicos;
- 1 Envasadora Steel Horse H-08;
- 1 Envasadora Saumec Salbe 08 100/1050 mL;
- 1 Saumec Saub 3000;
- 1 Envasadora Mecatróns 1 bico;
- 1 Envasadora de óleo Mecatróns 1 bico;
- 2 Mesas acumuladora giratória com abas;
- 1 Rotuladora Bauch Campos Rottec Basic;
- 1 Rotuladora Bauc Campos Rottec Plus;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 7 de 28

- 2 impressoras Videojet 1220;
- 1 Chiller Resfriamento Metalplan PA 005 RE;
- 1 Tanque Pulmão Minas Med;
- 3 Tanques Pulmão mecatrons;
- 1 Tanque Isot com serpentina para aquecimento 2000 litros, modelo simples, tipo vertical;
- 1 Cadeira Motorque – Categoria B – Capacidade produtiva de 300 Kg/h;
- 2 Reatores de processo químico Innovar IRE-Y-EV-200 1000 litros;
- 1 Reator de processo químico Innovar IRE-Y-EV-200 2000 litros;
- 2 Tanques emulsão 1000 litros;
- 2 Tanques emulsão 2000 litros;
- 1 Tanque emulsão 250 litros;
- 1 Desmineralizador Minas Med;
- 1 Compressor de ar Wayne W84011H 425L 10 hp;
- 1 Secadora de ar;
- 1 Resfriador TR;
- 1 Bomba de transferência 2 cv;
- 2 Bombas de transferência X cv.

## 6. GARANTIA DA QUALIDADE


Implantar na empresa a comissão de garantia de qualidade, responsável pela implementação de normas e procedimentos com o intuito de padronizar e assegurar a confiabilidade das características dos produtos e serviços prestados. A garantia da qualidade tem o dever de organizar e documentar todos os processos e operações realizadas.

A comissão deve ser composta pelo responsável técnico e um representante de cada setor (manipulação, vendas, almoxarifado e escritório).

A comissão de garantia de qualidade terá como funções primordiais: a implantação de procedimentos e acompanhamento dos procedimentos em vigor, cuidando para que os mesmos sejam seguidos corretamente, adequando e reformulando quando ocorrerem desvios, avaliando as auto-inspeções e corrigindo as inadequações encontradas.

Os setores envolvidos deverão propor à comissão de garantia de qualidade a implantação de procedimentos, descrevendo os objetivos, e detalhar pormenorizadamente a sequência para o desempenho do processo.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		<b>Página 8 de 28</b>

Após discussão a comissão aprovará e emitirá um Procedimento Padrão Operacional. Os mesmos serão revistos e reavaliados a cada dois anos, com exceção se ocorrer algum desvio.

## 7. IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

O presente manual tem por objetivo instituir na empresa a padronização dos procedimentos utilizados. Os procedimentos são instruções que documentam e orientam todos os processos utilizados na empresa, e são aplicáveis a todas as rotinas de trabalho.

Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) serão elaborados de acordo com a necessidade interna, a cargo do responsável de cada setor juntamente com o responsável técnico.

A elaboração dos procedimentos e consequentes revisões garantem a correta aplicabilidade dos processos já existentes na sua forma única de execução, descrevendo todas as etapas com as instruções de trabalho.

Inicialmente os procedimentos são descritos na forma de rascunho, revisados pela comissão de garantia de qualidade antes de sua liberação.

Deverão ser elaborados em linguagem de fácil entendimento; descritos passo a passo, com objetividade, conforme sua execução na prática; devem ser numerados pela comissão de garantia de qualidade, segundo a sua elaboração e necessidade; devem ser considerados como documentos oficiais; serem revisados a cada dois anos ou de acordo com a necessidade interna, para garantir a qualidade continuada.

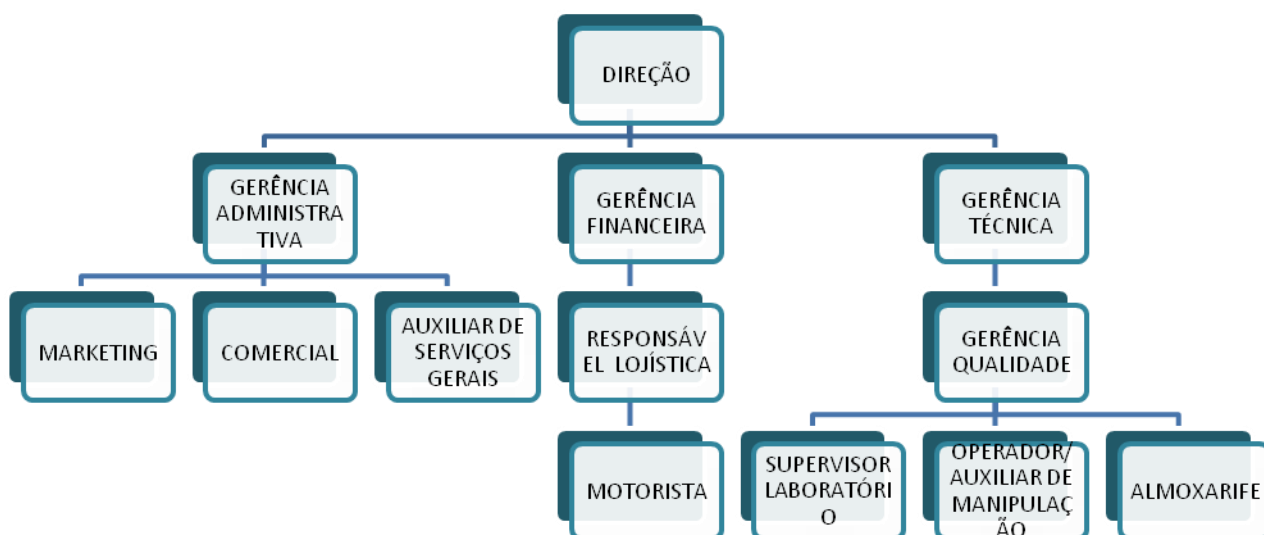
## 8. ORGANOGRAMA

O organograma da empresa deve ser elaborado, determinando as funções, responsabilidades e atribuições de cada funcionário na indústria e também as posições hierárquicas a serem seguidas.

### ORGANOGRAMA DA EMPRESA

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 9 de 28



## 9. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS COSMÉTICOS


Todos os colaboradores da empresa que entram em contato com os produtos cosméticos recebem na admissão e no dia-a-dia das atividades as instruções necessárias para cumprir com suas funções de maneira segura e higiênica.

Para facilitar o entendimento, são afixados cartazes em locais estratégicos nas áreas de produção e armazenamento dos produtos com instruções fundamentais para a prática da segurança dos cosméticos. Os manipuladores de cosméticos foram qualificados tecnicamente nos requisitos mínimos de higiene pessoal e manipulação higiênica dos cosméticos. Anualmente, os treinamentos são revistos a partir da realização de cursos que abordam especialmente a vivência diária dos manipuladores, incluindo suas principais dificuldades na prática da Segurança dos Cosméticos. A manutenção do treinamento é realizada ao longo do ano durante a prática operacional. Em todos os casos, a empresa mantém as listas de presença arquivadas para comprovação dos treinamentos.

## 10. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Devem ser elaborados procedimentos para definir formalmente as responsabilidades e atribuições de cada uma das funções que compõe o quadro de funcionários da empresa.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>10</b> de <b>28</b>

**Descrição dos cargos:**

*Direção:*

- Prever e prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento;
- Assegurar a atualização dos conhecimentos técnico-científicos relacionados com a manipulação e sua aplicação;
- Garantir que a qualidade dos procedimentos da indústria prevaleça sobre quaisquer outros aspectos.


*Gerência Administrativa:*

- Definir juntamente com a gerência técnica o perfil e atribuições de cada função necessária na empresa;
- Selecionar e contratar pessoal qualificado;
- Gerenciar toda rotina administrativa da empresa;
- Gerenciar toda rotina financeira da empresa;
- Estar comprometido com atividades de melhoria contínua;
- Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente à qualidade, eficácia e segurança do produto manipulado;
- Favorecer e incentivar programas de educação continuada para todos os profissionais envolvidos na manipulação;
- Gerenciar o efetivo cumprimento de todas as normas legais e fiscais relativas à empresa;
- Gerenciar aspectos técnico-administrativos das atividades de manipulação;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes de qualidade estabelecidas nas BPM ;

*Gerência Técnica:*

- Desempenhada por responsável da área da química. É responsável pela supervisão das preparações manipuladas e deve possuir conhecimento científico e experiência prática na atividade;
- São inerentes ao profissional responsável técnico da área da química as seguintes atribuições: conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para cumprimento da legislação pertinente;
- Especificar, selecionar, inspecionar e armazenar criteriosamente, as matérias primas e materiais de embalagem necessários ao preparo das formulações magistrais e oficinais;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 11 de 28

- Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos produtos seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fornecedor;
- Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição;
- Determinar o prazo de validade para cada produto da indústria;
- Assegurar que os rótulos dos produtos apresentem, de maneira clara e precisa, todas as informações legalmente exigidas;
- Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações;
- Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da indústria;
- Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores, bem como para todos os profissionais envolvidos na manipulação;
- Supervisionar e promover auto-inspeção nas rotinas operacionais da indústria;

*Gerência de qualidade:*

- É exercida por um profissional da área da química;
- Acompanhar a correta aplicação dos procedimentos operacionais padrão (POP) implantados;
- Garantir a qualidade de todas as operações executadas na indústria, em parceria com os responsáveis de cada setor;
- Fazer o levantamento dos problemas de cada setor e propor soluções;
- Acompanhar as análises efetuadas pelo controle de qualidade;
- Avaliar se os resultados das análises do controle de qualidade estão em conformidade com as respectivas especificações;
- Analisar os laudos dos fornecedores das matérias-primas adquiridas e compará-los aos laudos emitidos pelo controle de qualidade da indústria;
- Liberar ou não a matéria-prima adquirida para o uso.

*Comprador:*

- Auxiliar na qualificação dos fornecedores, mantendo atualizado o cadastro dos mesmos;
- Cuidar do contato com os fornecedores, procurando manter o bom relacionamento e a qualidade dos mesmos;
- Efetuar as compras conforme orientações definidas pela Gerência Técnica;
- Cuidar para que não haja falta de produtos para o desenvolvimento das operações da empresa;
- Manter todos os dados de estoque e especificações técnicas de produtos atualizados;

*Coordenador de informática:*

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>12</b> de <b>28</b>

- Ter conhecimento específico e estar sempre atualizado sobre os processos informatizados da empresa;
- Preparar os relatórios necessários dentro dos prazos estabelecidos;
- Preparar os trabalhos científicos e de propaganda necessários;
- Efetuar diariamente cópias de segurança de todos os sistemas da empresa;
- Cuidar do abastecimento do setor (rótulos, formulários, etc.);
- Cuidar da limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos.

*Coordenador de marketing:*


- Criar e executar projetos, baseados em verbas pré-definidas, e implementar os mesmos, com a ajuda dos demais setores operacionais da empresa;
- Traçar os problemas de marketing da empresa, baseado em pesquisas de mercado ou simples observação interna da empresa, traçando também seu público-alvo principal e secundário;
- Criação de todas as peças utilizadas pela empresa, desde campanhas publicitárias, até peças isoladas como etiquetas, cartões de aniversário, jornal informativo, etc;
- Executar toda a parte de finalização artística (design) e preparação de arquivos para saída de mídia impressa, como malas-direta, folder, outdoor, cartões, etiquetas, etc;
- Responder pela seleção de toda a mídia da empresa, para obtenção de resultados perante o público-alvo pré-definido, citando como exemplo desde orçamentos simples de gráficas (etiquetas, folders, etc.) até negociação de espaços publicitários utilizados pela empresa (outdoor, TV, rádio, jornal, etc.);
- Trabalhar em conjunto com o setor de atendimento direto ao cliente, ajudando a encontrar problemas e soluções para melhorias no atendimento da empresa.

*Supervisor de vendas:*

- Fechar contratos de convênios e dar assistências aos mesmos;
- Verificar se as fichas de crédito dos clientes estão em dia e fazer a cobrança de notas pendentes;
- Supervisionar a equipe de atendimento ao cliente;
- Efetuar o serviço de pós-venda (contactar clientes que compraram na indústria e coletar sugestões e opiniões).
- Auxiliar de escritório:
- Lançar Pedido de Vendas;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		



	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>13</b> de <b>28</b>

- Manter o fichário de crédito dos clientes em dia, solicitando a cobrança de notas quando necessário;
- Manter o escritório em ordem e abastecido.

*Supervisor de laboratório:*

- Supervisionar a equipe de laboratório;
- Cuidar para que as normas estabelecidas para o setor sejam rigorosamente cumpridas;
- Relatar desvios de qualidade e erros que ocorrerem no setor;
- Identificar e propor correções dos problemas detectados no setor;
- Manter o ambiente de trabalho em perfeita ordem, solicitando reparos quando necessários.
- Estar em treinamento constante para conhecimento de manipulação dos produtos da indústria;
- Acompanhar a posição de estoque do laboratório, providenciando as devidas reposições junto ao almoxarifado;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados na manipulação;
- Estar atento sobre todo o setor, comunicando ao responsável qualquer desvio, quanto a processos, materiais, instalações e limpeza.


*Operador/ Auxiliar de manipulação:*

- Estar em treinamento constante para conhecimento de manipulação das formas cosméticas de sua responsabilidade;
- Acompanhar a posição de estoque de matérias-primas, providenciando as devidas reposições junto ao almoxarifado;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados na manipulação;
- Cuidar da limpeza das salas de manipulação e estoque de matérias-primas;
- Estar atento sobre todo o setor, comunicando ao responsável qualquer desvio, quanto a processos, materiais, instalações, equipamentos e limpeza.

*Almoxarifado:*

- Cuidar do recebimento das matérias primas e produtos de acordo com as normas estabelecidas;
- Fazer a primeira conferência dos itens recebidos;
- Cuidar do armazenamento seletivo das matérias primas, produtos, equipamentos e outros materiais;
- Cuidar do abastecimento dos diversos setores;
- Informar ao setor responsável sobre faltas ou danificações nos produtos;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>14</b> de <b>28</b>

- Fazer o acompanhamento dos prazos de validade dos produtos;
- Cuidar da armazenagem e acompanhamento dos produtos rejeitados e vencidos;
- Cuidar da limpeza de prateleiras, armários, bancada e equipamentos sobre sua responsabilidade;
- Cuidar da segurança e proteção de todos os itens do almoxarifado.
- Cuidar do armazenamento das matérias primas e produtos, de acordo com as normas definidas pela área técnica.

*Analista de controle de qualidade:*

- Conferir os laudos enviados pelo fornecedor com as matérias-primas adquiridas, verificando lote, validade e especificações em geral;
- Determinar a alíquota ideal para a realização de todas as análises necessárias de cada matéria prima;
- Realizar as análises físico-químicas das matérias primas recebidas;
- Emitir um laudo das análises efetuadas, comparando-as às especificações determinadas para cada substância;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados.

*Faxineira:*

- Limpeza diária de todos os setores;
- Faxinas periódicas;
- Limpeza dos vidros e janelas;
- Coleta do lixo em cada setor e descarte do mesmo;
- Preparo do café e manutenção da limpeza do refeitório;
- Manutenção da limpeza da rouparia;
- Manter em bom estado de conservação e limpeza os equipamentos e demais materiais utilizados no serviço de limpeza da indústria.

*Office boy:*

- Fazer o serviço de banco (depósitos, pagamento de duplicatas, extratos, etc);
- Comprar o que for solicitado, após autorização pela administração;

## 11. ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

O objetivo deverá ser a homogeneidade e eficiência no quadro de funcionários da empresa.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>15</b> de <b>28</b>

Os setores farão solicitação de funcionários à área de pessoal, informando qual o motivo da abertura da vaga (se reposição ou nova vaga);

Após a aprovação da vaga pela diretoria, o departamento pessoal iniciará o processo de seleção, de acordo com a descrição das funções.

Após a seleção do candidato, o mesmo deverá ser encaminhado para os devidos exames admissionais. Os exames admissionais e os treinamentos recebidos deverão ser devidamente registrados nas fichas dos funcionários.

## 12. EXAMES MÉDICOS

Estes procedimentos objetivam a definição e a determinação de exames e periodicidade dos mesmos, a serem efetuados em todos os funcionários da empresa.

Os exames admissionais devem ser precedidos de exames médicos, sendo realizada uma avaliação clínica completa, abrangendo anamnese ocupacional e exames físicos e mentais. Exames complementares podem ser necessários, de acordo com a negociação coletiva de trabalho.

Os exames periódicos devem ser realizados a intervalos regulares de acordo com as situações de trabalho de cada empresa: de acordo com o critério do médico coordenador do programa; por exigência do médico inspetor de trabalho; por determinação da negociação coletiva de trabalho. Para as empresas químicas o período é geralmente de seis meses.

Também deverão ser executados os exames médicos de mudança de função, exame médico de retorno ao trabalho, exame Médico demissional, que deverá obrigatoriamente ser realizado dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do trabalhador.

## 13. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

### 13.1. CRONOGRAMA

Deverão ser definidas as periodicidades dos programas de treinamento e reciclagem de pessoal envolvido em todas as atividades da empresa.

No conteúdo deve constar o conhecimento da composição da empresa, com informações sobre a estrutura física (inclusive filiais, se for o caso); colegas, posição hierárquica; atribuições; horários de trabalho e funcionamento; importância da integração com os demais companheiros, para obtenção de um grupo harmonioso na empresa; conhecimento sobre os equipamentos de segurança geral (extintores, mangueiras, etc.); direitos, deveres e responsabilidades; benefícios proporcionados pela empresa; conhecimento das atividades da empresa; noções de higiene pessoal; conhecimento das áreas restritas;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>16</b> de <b>28</b>

interdependência entre os diversos setores da empresa; orientação para relatar erros, intencionais ou não, cometidos em qualquer etapa dos processos em que estão envolvidos; estímulo para propor correções sobre os processos existentes ou sugestões de novos processos.

### **13.2. TREINAMENTO LABORATÓRIO**

Deverão ser definidos os conteúdos programáticos do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na produção de produtos cosméticos.

Na programação deverão constar os seguintes temas:


- Higiene pessoal e das instalações, para evitar contaminação microbiana;
- Forma correta de manipular os diferentes tipos de veículos e princípios ativos, inclusive os contratipos;
- Utilização e consulta aos manuais e literaturas;
- Escolha dos equipamentos e utensílios adequados a cada tipo de manipulação, tanto no aspecto qualitativo, quanto no quantitativo;
- Executar a checagem das informações vindas do setor de atendimento ao cliente;
- Para que tenham uma visão administrativa mínima, para que não haja falta de insumos (bases, ativos, embalagem, rótulo, etc.) nos momentos de maior necessidade;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa da manipulação e propor correções;
- Após o treinamento básico, deverá acompanhar um manipulador experiente por 30 dias, posteriormente ser acompanhado pelo manipulador e supervisionado pelo responsável técnico.

### **13.3. TREINAMENTO DO PESSOAL DE LIMPEZA**

Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na manutenção da limpeza da indústria. Deverão constar os seguintes temas:

- Importância de executar bem suas funções para o conjunto do programa de qualidade na indústria;
- Conhecimento das diversas soluções utilizadas na limpeza e sanitização das dependências da indústria;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa do processo de limpeza e propor correções.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 17 de 28

#### **13.4. TREINAMENTO EM COMPRAS**

Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na compra de produtos. Deverão constar os seguintes temas:

- Necessidade de aplicar as normas estabelecidas no POP para compra, recebimento e devolução de insumos na indústria de manipulação;
- Sobre a existência de contra tipos de matérias-primas e ativos, principalmente quanto às diferenças absurdas de preços entre fornecedores;
- Não cometer erros clássicos de avaliação da matéria prima pelo nome comercial genérico de uma linha;
- Para promoverem visitas periódicas aos fornecedores com o intuito de qualificar melhor os mesmos;

#### **13.5. TREINAMENTO EM ALMOXARIFADO**


Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos no armazenamento de produtos. Devem ser abordados os seguintes temas:

- Conhecer todas as normas pertinentes de recebimento e estocagem de matérias-primas e material de embalagem;
- Relatar qualquer anormalidade notada na hora da recepção dos insumos;
- Sobre a importância de praticar o PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair), estabelecido nas normas de recebimento de materiais;
- Procedimentos para segregação de produtos vencidos, reprovados pelo controle de qualidade;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa do processo de seleção, fracionamento, estocagem, etc., propondo correções.

#### **13.6. TREINAMENTO EM HIGIENE, VESTIÁRIO E CONDUTA PESSOAL**

Deverão ser estabelecidas as regras básicas de higiene dos funcionários e paramentação de uniforme. Todas as pessoas que estiverem aparentemente doentes, com lesões na pele ou portando alguma virose, não podem ter contato direto com matérias-primas, embalagens ou produtos acabados até que sejam liberados por um médico. Portanto o funcionário que apresentar algum problema de saúde deve comunicar imediatamente ao seu superior para que este o encaminhe ao médico.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>18</b> de <b>28</b>

### 13.7. TREINAMENTO EM PARAMENTAÇÃO

Deverão ser estabelecidas as regras básicas para a paramentação dos funcionários de laboratório.

Antes de entrar no laboratório é necessária a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser feita da seguinte forma:

Após a lavagem das mãos ter o cuidado de não encostar-se às paredes ou qualquer outro objeto;

O jaleco, bem como a touca, a máscara e as luvas deverão ser colocados somente na área de paramentação ao entrar no laboratório;

É proibido o trânsito de funcionários de laboratório usando jalecos e equipamentos de proteção individual nos corredores da indústria;

O sapato do uniforme será de uso restrito no laboratório e deverá ser trocado na área de paramentação toda vez que o funcionário sair do recinto;

### 14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S

Devem ser definidos os equipamentos obrigatórios a serem utilizados nos laboratórios, tanto nas manipulações como nas análises do controle de qualidade.


Os funcionários deverão utilizar equipamentos para proteção individual: jaleco branco e até o joelho, óculos de segurança contra respingos e poeiras (para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos, metais em fusão, partículas de pós em suspensão no ar), máscaras de segurança especiais para pós e para gases, luvas de pvc contra produtos corrosivos, luvas de amianto para altas temperaturas e touca.

### 15. PROCEDIMENTOS PARA VISITANTES

Todas as pessoas que não fazem parte da equipe de colaboradores da empresa são consideradas visitantes. A circulação de visitantes é restrita e controlada para evitar contaminações dos produtos. Quando por algum motivo um visitante entra nas áreas de manipulação de cosméticos, é convidado a utilizar contenção para os cabelos e está sujeito aos mesmos requisitos de higiene e saúde dos colaboradores.

Devem ser definidas normas e procedimentos para acesso às áreas de laboratórios para visitantes e funcionários de outros setores, onde deveram constar sobre o transito de funcionários e outras pessoas não comuns ao local, cuidados de higiene e segurança.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>19</b> de <b>28</b>

## 16. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

A empresa adota ações contínuas de organização e higiene com o objetivo de impedir a atração, o acesso, o abrigo e/ou proliferação de pragas e vetores urbanos em suas instalações, mantendo a sua área livre de sujidades e resíduos. As medidas de controle incluem a realização de um programa periódico de desinsetização e desratização, semestral, de maneira segura e eficaz, incluindo controle químico aplicado por empresa especializada e devidamente autorizada, segundo cronograma de visitas pré-determinado. A contratada emite certificado de garantia do serviço, o qual é renovado periodicamente e mantido em local de fácil acesso.

Durante a aplicação dos produtos químicos, são tomados os devidos cuidados para evitar a contaminação de produtos, utensílios e equipamentos. Antes de iniciar o turno no dia seguinte após a aplicação, toda a área é devidamente higienizada conforme procedimento. Para monitoramento, a empresa deverá adotar o registro de ocorrência de pragas através de formulário específico, seguindo modelo descrito em procedimento padrão.

As janelas, portas e outras aberturas são protegidas com telas e dispositivos contra a entrada de insetos, pássaros e outros tipos de animais e, todas as portas que tem contato direto com a área externa devem ficar fechadas.


## 17. LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO

Devem ser definidos a periodicidade e procedimentos para a limpeza dos diversos ambientes a fim de mantê-lo adequado à execução das atividades da indústria, visando a sua preservação, o bem estar e a saúde dos funcionários, e a segurança dos produtos manipulados.

A higiene do ambiente de trabalho da empresa compreende as operações de higienização da estrutura física (piso, paredes etc), dos equipamentos, bancadas de trabalho e utensílios, realizadas de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos cosméticos. A primeira etapa da higienização (limpeza) consiste em remover as substâncias visíveis indesejáveis como terra, poeira, papéis, restos de produtos, frascos e outras sujidades, utilizando água potável e sabão ou detergente. Em seguida é feita a desinfecção para remover ou reduzir a níveis aceitáveis os microrganismos, invisíveis a olho nu, utilizando produtos químicos ou calor.

Deverá ser definida a programação diária de limpeza (tais como limpeza dos pisos, limpeza das bancadas e equipamentos), programação semanal de limpeza (lavagem completa das áreas de pesagem e manipulação da indústria), programação mensal de limpeza (limpeza das portas, prateleiras, lavagem das paredes).

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página <b>20</b> de <b>28</b>

## 18. RETIRADA DE LIXO DOS SETORES DA INDÚSTRIA

Deverão ser definidos os procedimentos para a retirada de lixo das áreas de produção, laboratórios, envase e administrativo tais como periodicidade de coleta de lixo e segregação do lixo conforme legislação específica.

## 19. PROCEDIMENTOS GERAIS DE LIMPEZA

Devem ser definidos os procedimentos para a limpeza a fim de manter o ambiente adequado à execução das atividades da indústria, visando a preservação do ambiente de trabalho, o bem estar, a saúde dos funcionários, e a segurança dos produtos manipulados.


Como higienizar

A higienização manual é realizada conforme seqüência abaixo:

- O funcionário deve usar equipamentos de proteção individual (EPI);
- É contraindicado o uso da vassoura nos setores de produção, pois levantam microrganismos juntamente com a poeira e partículas de medicamentos que podem ser aspirados, ou ainda contaminar produtos e equipamentos na área. É preferencial a utilização de panos, que deverão ser segregado para tal fim.
- retirar o excesso de sujidade e/ou recolher os resíduos;
- lavar com água e detergente neutro;
- enxaguar bem com água corrente;
- desinfetar com produtos químicos ou calor;
- enxaguar bem com água corrente no caso de utilização de produtos químicos, exceto o álcool 70%;
- secar naturalmente, sem a utilização de panos.
- Quando higienizar
- De maneira geral, os procedimentos de higienização da empresa são realizados:
- No início do trabalho.
- Depois de cada uso.
- Quando começar a trabalhar com outro tipo de cosmético.
- A cada mudança de lote.
- A intervalos periódicos se os utensílios estiverem em uso constante (no máximo a cada 2 horas).

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		



	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>21</b> de <b>28</b>

Para facilitar a realização dos procedimentos de forma correta, a empresa mantém em local de fácil acesso um cronograma para higienização ambiental. Este cronograma está adequado, incluindo procedimento, frequência, produtos utilizados em cada operação e tempo de contato dos desinfetantes utilizados. Além do cronograma, a empresa também mantém procedimento escrito adequado para diluição de produtos de higienização. Para monitoramento, a empresa deverá adotar o formulário para controle das operações de higienização de equipamentos e instalações que não são realizadas diariamente.

#### Utensílios

A higienização manual de utensílios é realizada conforme sequência abaixo:

- retirar o excesso de sujidade e/ou recolher os resíduos;
- lavar com água e detergente neutro;
- enxaguar bem com água corrente;
- desinfetar com produtos químicos ou calor;
- enxaguar bem com água corrente no caso de utilização de produtos químicos, exceto o álcool 70%;
- secar naturalmente, sem a utilização de panos.

Os utensílios e equipamentos são guardados em local apropriado, limpo e seco, protegido contra a poeira e insetos.

Cuidados no uso de produtos e instrumentos de limpeza:

- Os produtos de higienização estão devidamente identificados.
- Instrumentos usados na limpeza, como baldes, panos, vassouras, rodos e esponjas, são mantidos em bom estado de conservação. Estes são guardados limpos em local adequado.
- Panos e utensílios utilizados nos sanitários são separados dos utilizados nas áreas de produção.
- Não há utilização de esponja de aço na higienização dos utensílios.
- A empresa utiliza panos descartáveis nas áreas de manipulação.


## 20. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Deve haver a padronização do processo de compra de produtos para a indústria.

Dentro do processo de operação da indústria, o primeiro passo para obter um produto final com qualidade e competitividade é a compra das matérias-primas e produtos de qualidade.

É importante o acompanhamento, através de controles (informatizados ou manuais), das posições de estoque de todos os itens que compõe o mix da indústria.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>22</b> de <b>28</b>

Uma boa compra é aquela que em primeiro lugar é realizada na época correta, ou seja, não existe nem a falta nem o excesso de produtos.

Uma forma bastante prática é determinar o estoque mínimo de cada produto, ou seja, a quantidade a ser estocada para o atendimento da produção por um período mínimo de tempo desejado.

O momento da compra de matérias primas ou produtos pode ser acionado através de controles baseados no estoque mínimo, solicitação de compras pelo almoxarifado, laboratórios, desenvolvimento de produtos, etc.

## 21. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Dever ser determinado os parâmetros para a seleção e qualificação de fornecedores de produtos para a indústria.


A escolha do fornecedor da matéria-prima e/ou produtos deve ser criteriosa, devendo-se verificar o histórico do mesmo baseado em:

- Confiabilidade do mercado no fornecedor;
- Se possível efetuar visitas às instalações dos fornecedores. Nas visitas observar as instalações físicas, área de estocagem, laboratórios, área de fracionamento, procedimentos escritos de operação, etc.
- Percentual reduzido de reprovação de produtos;
- Fornecimento constante e dentro dos prazos estipulados;
- Fornecimento de laudos técnicos dos produtos;
- Produtos fornecidos em embalagens apropriadas, com identificação correta, número do lote e prazo de validade;
- Preços coerentes (preços altos podem significar perda de competitividade, preços muito baixos podem ser sintomas de baixa qualidade de produtos);
- Efetuar análises completas de produtos, verificando a efetividade do laudo fornecido;
- Cada fornecedor deverá ter seu histórico registrado em Fichas individuais.

## 22. COMPRA DE PRODUTOS

Os procedimentos devem ser cumpridos para a efetivação de compra de produtos. Deverá ser feita a compra se o estoque de produtos estiver abaixo do estoque mínimo determinado e no caso da criação de nova linha. Todas as compras deverão ser cotadas em pelo menos 3 fornecedores, qualificados.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>23</b> de <b>28</b>

As características da matéria-prima são descritas detalhadamente por seu nome químico, nome comercial, concentração desejada e forma de apresentação, quando houver mais de uma concentração ou forma de apresentação; grau de pureza desejado, quando fitoterápico, se é pó ou extrato.

A 2º via do pedido deverá ser arquivada para a conferência quando a matéria-prima chegar.

### 23. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Foram estabelecidos procedimentos para recebimento dos produtos adquiridos.

O pedido de compra correspondente deverá ser selecionado e este deve ser comparado a nota fiscal, verificando se as quantidades, preços e produtos estão corretos. A integridade da embalagem e o aspecto, lote e validade também deverão ser verificados. Verificar se os produtos estão devidamente etiquetados e identificados com número de lote, prazo de validade. Os laudos de análise devem acompanhar a nota fiscal.

Ocorrendo qualquer irregularidade, os produtos não poderão ser recebidos deverá ser feito comunicado ao setor de compras;

Procedimento para devoluções: caso o produto não atenda aos pré-requisitos citados acima, de forma a comprometer ou lançar dúvidas quanto a sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos imediatamente ou na impossibilidade, devem ser separados, identificados com etiqueta escrita como devolução e armazenados separadamente, sob condições adequadas, para serem devolvidos ou substituídos posteriormente.

Todas as observações deverão ser anotadas na “ficha de inspeção de recebimento de mercadorias”, sendo que as irregularidades encontradas também deverão constar na ficha, que deverá ser datada e assinada;

Será feita a amostragem de acordo com padrão para controle de qualidade e o restante do produto deverá ser identificando com a etiqueta de “Quarentena”.

### 24. ARMAZENAMENTO

#### 24.1. De matéria-prima

Foram definidas as normas e procedimentos gerais para armazenamento de matérias primas

As substâncias farmacopéicas devem ser conservadas sob condições tais que evitem sua contaminação ou deterioração. As condições de conservação de substâncias farmacopéicas figuram nas respectivas monografias.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>24</b> de <b>28</b>

Proteger da luz significa que a substância deve ser conservada em recipiente opaco ou capaz de impedir a ação da luz.

Proteger da poeira significa que a substância deve ser mantida em frasco arrolhado e munido de capuz protetor.

Quando a monografia define as condições de temperatura na qual a substância deve ser conservada, são utilizados os seguintes termos:

**Em congelador** - em temperatura entre 0 ° C e – 20 ° C;

**Em refrigerador** - em temperatura entre 2 ° C e 8 ° C;

**Local fresco** - ambiente cuja temperatura permanece entre 8 ° C e 15 ° C;

**Local frio** – é o ambiente cuja temperatura não excede 8 ° C.

A menos que a monografia especifique diferentemente, quando um fármaco necessita ser conservado em local fresco, o mesmo pode ser conservado em refrigerador.

**Temperatura ambiente** – é a temperatura normalmente existente em um local de trabalho; entre 15 ° C e 30 ° C.

**Local quente** - é o ambiente cuja temperatura permanece entre 30 ° C e 40 ° C.

**Calor excessivo** - indica temperaturas acima de 40 ° C.

Quando a monografia não especificar condições de conservação, estas incluem proteção contra a umidade, congelamento e calor excessivo.

Os produtos devem ser divididos para armazenagem em sólidos e líquidos, devendo os mesmos estarem devidamente separados para evitar a deterioração entre eles;

Produtos termolábeis deverão ser armazenados em geladeira;

Produtos fotossensíveis deverão ser armazenados em embalagens que os proteja da luz (escura ou opacas);

Produtos higroscópicos devem ser armazenados em embalagens bem fechadas;


Produtos inflamáveis (Acetona, Álcool, Benzeno, Clorofórmio, etc.) deverão ser mantidas em lugar determinado, sem incidência de calor, bem ventilado, sem risco de faíscas e em temperaturas inferiores a 30 ° C;

Produtos com odor forte devem ser armazenados separadamente, em lugar previamente determinado;

Deverão ser dispostos em ordem alfabética, facilitando assim o manuseio;

Não armazenar em embalagens de papelão;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>25</b> de <b>28</b>

Armazenar respeitando-se as datas de validade dos produtos, devendo-se os de menor validade estar sempre à frente dos de maior validade (verificar se os produtos comprados recentemente não possuem validade inferior aos produtos mais antigos, em caso positivo informar o departamento de compras e a Gerência Técnica).

#### **24.2. Armazenamento de embalagens**

Foram definidas as normas e condições para o armazenamento de embalagens no almoxarifado.

Estas deverão ser armazenadas em lugar especial, de preferência fechado, separadas por tamanho, capacidade e tipo, protegidas da umidade e poeira;

Os vidros deverão, após lavagem e secagem, ser armazenados em pé, envoltos em filme PVC e lacrados em sacolas plásticas;

#### **24.3. De outros materiais**

Foram definidos os procedimentos para o armazenamento de outros materiais no almoxarifado.

##### *Equipamentos de laboratório*

Os equipamentos de laboratório ao chegarem deverão ser lavados, secos, embalados com filme PVC ou outros, e guardados em seus devidos compartimentos de estoque.

##### *Produtos de limpeza*

Os produtos de limpeza deverão ser armazenados separadamente das matérias primas e outros produtos.

##### *Rótulos e etiquetas*

Armazenar em armário fechado com controle da distribuição para a rotulagem.

#### **24.4. De produtos vencidos**

Foram definidos os procedimentos para acompanhamento e guarda de produtos e matérias primas vencidas no almoxarifado. A checagem deve ser feita mensalmente. O período crítico é de 60 dias do vencimento da validade;

A matéria-prima vencida deverá ser etiquetada com os dizeres “VENCIDO”; e estas deverão ser armazenados separadamente, com identificação correta do problema. Deve-se encaminhar produtos vencidos ao controle de qualidade para reanálise de teor e/ou contactar fornecedor para saber se houve reanálise e conseqüentemente nova data de validade.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>26</b> de <b>28</b>

## 25. REPOSIÇÃO DE PRODUTOS NOS LABORATÓRIOS

Foram definidas normas para o abastecimento dos laboratórios e recepção pelo almoxarifado.

O almoxarifado é o responsável pelo abastecimento dos laboratórios. A ordem de transferência deverá ser corretamente preenchida com data do pedido, setor requisitante (laboratório), nome do requisitante; nome e código dos produtos; quantidade solicitada e entregue de cada item; assinatura do requisitante;

## 26. CONTROLE DO ESTOQUE

Foram definidos os procedimentos e periodicidade para a efetuação de controles de estoques no almoxarifado. O controle de estoque deverá ser feito rigorosamente, na ficha do produto onde deverá ser lançado o saldo inicial; notas fiscais de compra; transferência para outros setores; amostras retiradas para análise do controle de qualidade; perdas; devoluções; estoque final.

## 27. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As condições para o abastecimento de água da indústria foram definidas e a mesma deve ser potável, tratada e submetida a sistema de purificação, consistindo de filtração mecânica e em seguida desmineralização.


## 28. RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA)

A empresa possui reservatório de água com capacidade que atende as suas necessidades. Foram definidas as condições e cuidados com o reservatório de água da indústria. As paredes e a tampa do reservatório deverão ser constituídas de material inerte a ação da água. Deverão ser opacos à penetração de luz, de modo a impedir a proliferação de algas. O reservatório deve estar sempre limpo. O reservatório deve permanecer coberto com tampa, a fim de impedir a entrada de objetos e, principalmente insetos e em bom estado de conservação.

## 29. LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA)

Foram definidos os procedimentos para a limpeza e desinfecção do reservatório de água. E a periodicidade deve ser conforme o grau de sujeira do reservatório, quando houver suspeita ou confirmação de poluição da água do reservatório, quando algum objeto ou inseto cair dentro do reservatório e/ou periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza deve ser de 6 meses.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>27</b> de <b>28</b>

Foram feitos os procedimentos para a limpeza do reservatório, que consiste de lavagem com escovação, e desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5 ppm.

Devem ser observados os cuidados com relação ao manuseio do produto químico no preparo da diluição, com utilização de luvas e máscara.


A higienização dos reservatórios de água é realizada conforme o procedimento a seguir:

- Amarrar a boia ou fechar o registro de entrada de água no reservatório;
- Esvaziar o reservatório até a altura de cerca de um palmo de água;
- Fechar a saída de água;
- Escovar as paredes internas e o fundo com água e escova de fibra vegetal ou sintética (não usar sabão, detergente ou outro produto), desprendendo todo o resíduo e matéria orgânica;
- Retirar os resíduos do fundo do reservatório com auxílio de um balde e um pano limpo, com cuidado para não danificar as paredes;
- Abrir os registros de saída e entrada da água;
- Enxaguar bem as paredes com água limpa, mantendo as torneiras abertas para que não sobrem resíduos nos canos;
- Fechar a entrada da água;
- Banhar todo o interior do reservatório com solução de cloro a 500 mg/litro, deixando as torneiras abertas para que esta solução escorra pelos canos;
- Aguardar 30 minutos;
- Abrir a entrada da água;
- Enxaguar com água limpa, mantendo todas as torneiras abertas para enxaguar bem toda a tubulação;
- Fechar todas as torneiras;
- Encher o reservatório.

### 30. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

A empresa mantém este Manual de Boas Práticas acessível aos seus colaboradores e disponível às autoridades sanitárias. Este documento é revisto e atualizado periodicamente, de acordo com novas ações e mudanças realizadas. Juntamente com o Manual, existem os Procedimentos Operacionais Padronizados, também chamados POPs, os quais descrevem de maneira objetiva, o passo a passo para a realização das operações da indústria.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	<b>BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS</b>	
	<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	<b>DOCUMENTO Nº MBPF - 01</b>	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página <b>28</b> de <b>28</b>

Complementando o sistema de Boas Práticas, a empresa utiliza formulários com o objetivo de monitorar a eficácia dos processos relacionados à segurança dos cosméticos, permitindo que a empresa controle melhor os seus processos.

### 31. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		





## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 740/2022

**Nome:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

**Inscr. Municipal:** 121856

**Endereço:** 29145-210 - RUA MANOEL FREIRE CORREA - 300

**Bairro:** SANTA BARBARA

**Cidade:** CARIACICA

**Estado:** ES

**Objeto Social** INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATADISTA DE PRODUTOS DE

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim	Sim
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não	Sim
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não	Sim
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não	Sim
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Não	Sim
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Não	Sim
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não	Sim
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Não	Sim
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não	Não	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Não	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Não	Sim
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Não	Sim
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em	Não	Sim
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de	Não	Sim
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	Não	Sim
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não	Sim
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	Não	Sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-	Não	Sim
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Não	Sim
7319-0/03	Marketing direto	Não	Sim
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em	Não	Sim
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Não	Sim
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Não	Sim

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

### Observações:

PARA MANUTENÇÃO DA VALIDADE DESTA ALVARÁ, DEVERÃO ESTAR VIGENTES AS LICENÇAS DESCRITAS ABAIXO :  
ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;  
LICENÇA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA SANITÁRIA;  
LICENÇA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT**  
**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC**



**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**  
**Nº 740/2022**



**Data inicio de Atividade:** 02/01/2012

**Data de Expedição:** 29/09/2022

**Data de Validade:** 29/09/2025

CARIACICA, 29 de Setembro de 2022.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) - Empresa - Serviços on line - Alvará web



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida Kleber Andrade, nº5, Rio Branco - Cariacica - ES

## Licença Sanitária Nº 329/2020

Nº Processo

22374 / 2019

CNPJ

14.934.850/0001-71

Emissão

17/08/2020

Validade

17/08/2023

Contribuinte

**Nome** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA  
**Fantasia**  
**CNPJ/CPF** 14.934.850/0001-71 **RG/Insc**

**CCM** 121856

Endereço

**Logradouro** RUA MANOEL FREIRE CORRE, 305  
**Bairro** PARQUE GRAMADO  
**Cidade** Cariacica

**Cep** 29143-130

**Estado** ES

Responsavel Técnico

**Nome** YASMIN GONÇALVES GALO REG. Nº 21.3000.386

Observações

Condicionantes para Renovação do Alvará

NOVA VISTORIA SANITARIA.

Autoridade Expedidora

Outras Observações

### Codigo

### Descrição

2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.

Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97.

A taxa de licença sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, Art. 287, Lei Nº 6.051, de 03 de março de 2020, que "dá nova redação § 2º do Art. 287 da Lei Complementar Nº 27, de 29 de Dezembro de 2009.

**SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ SANITÁRIO COM ANTECEDÊNCIA.**



**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 1 de 3

**1. EMPRESA DETENTORA**

---

**NOME**

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

**CNPJ**

14.934.850/0001-71

**NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO**

2.06645-4

**ENDEREÇO**

Rua Manoel Freire Correia 300

**CEP**

29145210

**MUNICÍPIO**

CARIACICA

**UF**

ES

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO**

320130

**TELEFONE**

27 32169699

**2. CARACTERIZAÇÃO**

---

**NOME DO PRODUTO**

CONDICIONADOR HIDRA HAIR BANHO DE CRISTAL

**GRUPO DE PRODUTO**

CONDICIONADOR/CREME RINSE/ENXAGUATÓRIO CAPILAR (EXCETO OS COM AÇÃO ANTIQUEDA, ANTICASPA

**FORMA FÍSICA DO PRODUTO**

CREME

**3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL**

---

**NOME**

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

**CNPJ**

14.934.850/0001-71

**NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO**

2.06645-4

**ENDEREÇO**

Rua Manoel Freire Correia 300

**CEP**

29145210

**MUNICÍPIO**

CARIACICA

**UF**

ES

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO**

320130

**TELEFONE**

---

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa**  
**Gerência Geral de Cosméticos**

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57  
CEP: 71.205-050 Brasília/DF  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 2 de 3

27 32169699

**4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL**

**5. APRESENTAÇÃO**

**1. Apresentação**

**DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

COMERCIAL

**RESTRIÇÃO DE USO/VENDA**

RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA

**EMBALAGEM PRIMÁRIA**

FRASCO DE PLÁSTICO

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA**

PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA

**PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO**

36 MESES

**CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO**

CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

**ROTULAGEM**

rot novo cond banho 1,9.png  
rot novo cond banho 5.png  
11021 - ROT COND BANHO DE CRISTAL HIDRA HAIR 5LTS\_1.3.jpg  
Rot Cond Banho.png

**6. FÓRMULA PRODUTO**

<b>COMPONENTE DA FÓRMULA</b>	<b>QTD (CENTESIMAL)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO (REF.)</b>
AQUA	92,913	VEÍCULO	7732-18-5
CETEARYL ALCOHOL	4	ESPESSANTE	67762-27-0 / 8005-
CETRIMONIUM CHLORIDE	1,4	EMULSIONANTE	112-02-7
CITRIC ACID	0,035	AJUSTE DE	77-92-9 / 5949-29-1
DISODIUM EDTA	0,1	SEQUESTRANTE/Q	139-33-3 / 6381-92-6
LANOLIN	0,002	HIDRATANTE	8006-54-0
METHYLPARABEN	0,1	CONSERVANTE	99-76-3
PARAFFINUM LIQUIDUM	1	EMOLIENTE	8012-95-1 / 8042-47-
PARFUM	0,4	PERFUME/FRAGRÂ	
PROPYLPARABEN	0,05	CONSERVANTE	94-13-3

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa**  
**Gerência Geral de Cosméticos**

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57  
CEP: 71.205-050 Brasília/DF  
www.anvisa.gov.br

**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 3 de 3

---

**7. DADOS COMPLEMENTARES**

FINALIDADE:

Finalidade - Condicionador BANHO.doc

MODO DE USAR:

Modo\_de\_Uso\_-\_Condicionador Banho.doc

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

Analise fisico-quimica-Condicionador BANHO.doc

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

Analise Microbiologica - Condicionador BANHO.doc

DADOS DE ESTABILIDADE:

Dados de Estabilidade-Condicionador BANHO.doc

**8. RESPONSÁVEIS**

**REPRESENTANTE LEGAL**

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Laércio Rocha Franco

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE****Protocolo:****25352953741202088****Expediente:****2023335205****Número de Transação:****4995702020****Tipo de Documento:****Processo****Número do Processo:****25351587669202004****Favorecido:****14.934.850/0001-71 - Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA****Assunto:****287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional****Protocolizado On-Line via Peticionamento Eletrônico por:****131.051.937-40 - SAMANTHA CESCNETTI AVILA em 25/06/2020 10:00:06**



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 4995702020  
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

**Dados do Peticionamento**

<b>Empresa:</b>	Bless Industria Brasileira de Cosméticos LTDA
<b>CNPJ:</b>	14.934.850/0001-71
<b>Assunto:</b>	287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional
<b>Fato Gerador:</b>	2011
<b>Porte da Empresa:</b>	MICRO
<b>Valor da Taxa:</b>	R\$ 244,05

**Dados do Documento**

<b>Protocolo:</b>	25352953741202088
<b>Tipo de Documento:</b>	Processo
<b>Expediente:</b>	2023335205
<b>Processo:</b>	25351587669202004

**Fundamentação Legal**

RDC 07/2015
RDC 237/2018
RDC 288/2019
RDC 250/2019
RDC 30/2012
RDC 19/2013
RDC 15/2015
RDC 46/2002
RDC 42/2010
RDC 222/2006

**Anexos**

<b>1 - Finalidade do produto</b> FINALIDADE GEL ANTISSÉPTICO HIDRA CLEAN.pdf ( 109 KB )
<b>2 - Especificações técnicas organolépticas e físico-químicas do produto acabado.</b> ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA GEL ANTISSÉPTICO HIDRA CLEAN.pdf ( 118 KB )
<b>3 - Especificações microbiológicas do produto acabado.</b> ANÁLISE MICROBIOLÓGICA GEL ANTISSÉPTICO HIDRA CLEAN.pdf ( 122 KB )
<b>4 - Dados de estabilidade</b> DADOS DE ESTABILIDADE GEL ANTISSÉPTICO HIDRA CLEAN.pdf ( 125 KB )
<b>5 - Arte Final da Rotulagem em português com todos os dizeres legíveis (embalagem primária, secundária e folheto que acompanha o produto).</b> rotulo_hidraclean.pdf ( 112 KB )
<b>6 - Termo de responsabilidade, assinado pelo Representante Legal e Responsável Técnico, devidamente preenchido com o nome do produto.</b> TERMO_DE_RESPONSABILIDADE - gel antisséptico para mãos ASSINADO.pdf ( 640 KB )
<b>7 - Dados gerais da empresa</b> DADOS GERAIS DA EMPRESA.docx ( 30 KB )
<b>8 - Testes de Eficácia para:</b>  a) – Protetor Solar: Determinação do Fator de Proteção Solar (FPS); Determinação do Fator de Proteção UVA (FPUVA); Avaliação do Comprimento de Onda Crítico; Determinação da Resistência à Água (quando indicado na rotulagem); Comprovação do Tempo para Reaplicação (quando indicado na rotulagem tempo de reaplicação maior que 2 horas); Comprovação para proteção imediata (quando indicado na rotulagem) Comprovação para outros tipos de proteção (quando indicado na rotulagem)  b) – Repelente de Insetos Estudo de eficácia com definição do tempo de repelência





**Ministério da Saúde  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 4995702020  
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

**Anexos**

**c) – Alisantes**

**Estudo de eficácia (caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico)**

**d) – Gel Antisséptico para Mãos**

**Estudo de eficácia antisséptica (quando indicado para serviço de saúde, o estudo deve ser realizado in vivo ou por teste de suspensão - in vitro)**

**e) – Produtos com ácido ascórbico e seus derivados, Dimethyl MEA (DMAE) e seus sais, e Fosfatidilcolina se atribuídos benefícios à pele e anexos**

**Estudo de eficácia.**

**Observação: testes adicionais de eficácia podem ser requeridos, considerando características específicas do produto ou apelos presentes na rotulagem.**

IPC.2020.1079 - Time Kill.pdf ( 1 MB )

**9 - Teste de Segurança para:**

**a) – Repelente de Insetos**

**Teste de Irritação Cutânea primária e acumulada**

**Sensibilização Cutânea.**

**Fotossensibilização.**

**Comprovação de segurança para o público alvo quando há indicação de uso em bebês.**

**b) – Alisantes**

**Estudo de segurança (caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico).**

**c) – Produtos Infantis**

**Estudo de segurança, conforme regulamento específico.**

**d) – Produtos com os atributos:**

**dermatologicamente testado; oftalmologicamente testado; clinicamente testado; avaliado por Pediatras/Ginecologistas/Dentistas/Urologistas/outros; não comedogênico; não acnegênico; hipoalergênico; pele sensível**

**Teste de segurança, conforme Guia para a Avaliação de Segurança de Produtos Cosméticos.**

**e)– Produtos com ácido ascórbico e seus derivados**

**Estudo de irritabilidade dérmica primária e cumulativa**

**f)- Produtos com retinóides em concentração acima de 1000 UI**

**Estudo de irritação primária e acumulada, sensibilização dérmica e fotoirritação.**

**g) – Produtos com uréia em concentração maior que 3% e menor ou igual a 10%**

**Estudo de irritabilidade primária, acumulada e de sensibilização.**

**h) – Produtos com Nicotinato de metila**

**Estudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização.**

**i) – Produtos com salicilato de metila**

**Estudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização.**

**j) – Produtos com Dimethyl MEA (DMAE) e seus sais, e Fosfatidilcolina.**

**Estudo de segurança, conforme regulamento específico.**

**Observação: testes adicionais de segurança podem ser requeridos, considerando características específicas do produto ou apelos presentes na rotulagem.**

**10 - Justificativa para aplicação de um mesmo estudo de eficácia ou segurança em fórmulas similares (quando aplicável)**

**11 - Comprovação de estabilidade química do ingrediente no produto acabado em produtos com retinóides e/ou ácido ascórbico e derivados, quando atribuídos benefícios relacionados a seu uso na rotulagem, e produtos com uréia, quando o pH final estiver acima de 7,0**

**12 - Estudo de estabilidade contemplando pH para produtos alisantes, caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico**



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 4995702020  
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

**Responsável pela Transação na Internet**

<b>Tipo do responsável:</b>	Pessoa Física
<b>Nome:</b>	SAMANTHA CESCNETTI AVILA
<b>Número do CPF:</b>	131.051.937-40



Todas as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sujeitas ao regime de vigilância sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa devem pagar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, excetuando-se os casos de isenção previstos em lei. Esta taxa é um tributo instituído pela [Lei nº 9.782/1999](#), estipulada conforme o Fato Gerador a que esteja relacionada. O seu recolhimento é regulamentado pela [RDC nº 222/2006](#) e alterações. Além do Decreto n. 10.494/2020 o qual instituiu o PagTesouro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional. A protocolização das petições está condicionada ao seu recolhimento

**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018**

Data: 27/06/2022 10:47

Página 1 de 3

**1. EMPRESA DETENTORA**

---

**NOME**

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

**CNPJ**

14.934.850/0001-71

**NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO**

2.06645-4

**ENDEREÇO**

Rua Manoel Freire Correia 300

**CEP**

29145210

**MUNICÍPIO**

CARIACICA

**UF**

ES

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO**

320130

**TELEFONE**

27 32169699

**2. CARACTERIZAÇÃO**

---

**NOME DO PRODUTO**

Shampoo Banho de Cristal Hidra Hair

**GRUPO DE PRODUTO**

XAMPU SEM FINALIDADE ESPECÍFICA - GRAU 1

**FORMA FÍSICA DO PRODUTO**

LÍQUIDO VISCOSO

**3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL**

---

**NOME**

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

**CNPJ**

14.934.850/0001-71

**NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO**

2.06645-4

**ENDEREÇO**

Rua Manoel Freire Correia 300

**CEP**

29145210

**MUNICÍPIO**

CARIACICA

**UF**

ES

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO**

320130

**TELEFONE**

---

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa**  
**Gerência Geral de Cosméticos**

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57  
CEP: 71.205-050 Brasília/DF  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018**

Data: 27/06/2022 10:47

Página 2 de 3

27 32169699

**4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL**

**5. APRESENTAÇÃO**

**1. Apresentação**

**DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

COMERCIAL

**RESTRIÇÃO DE USO/VENDA**

RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA

**EMBALAGEM PRIMÁRIA**

FRASCO DE PLÁSTICO

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA**

PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA

**PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO**

36 MESES

**CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO**

CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

**ROTULAGEM**

10032 - ROT SH BANHO DE CRISTAL HIDRA HAIR 5LTS \_1.3.jpg

rot sh banho.png

rot novo sh banho cristal 1,9.png

rot novo sh banho de cristal 5.png

**6. FÓRMULA PRODUTO**

<b>COMPONENTE DA FÓRMULA</b>	<b>QTD (CENTESIMAL)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO (REF.)</b>
AQUA	89,533	SOLVENTE	7732-18-5
CITRIC ACID	0,035	AJUSTE DE	77-92-9 / 5949-29-1
COCAMIDE DEA	1,8	TENSOATIVO/SURF	68603-42-9
DISODIUM EDTA	0,05	SEQUESTRANTE/Q	139-33-3 / 6381-92-6
METHYL PARABEN	0,05	CONSERVANTE	99-76-3
PARFUM	0,4	PERFUME/FRAGRÂ	
PEG-150 DISTEARATE	0,2	ESPESSANTE	9005-08-7
PEG-75 LANOLIN	0,002	ADITIVO	61790-81-6 / 8039-
SODIUM CHLORIDE	1,35	REGULADOR DE	7647-14-5
SODIUM LAURETH SULFATE	6,58	TENSOATIVO/SURF	3088-31-1 / 9004-82-

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa**  
**Gerência Geral de Cosméticos**

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

**DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31**

**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018**

Data: 27/06/2022 10:47

Página 3 de 3

---

**7. DADOS COMPLEMENTARES**

FINALIDADE:

Finalidade - Shampoo Banho.doc

MODO DE USAR:

Modo de Uso -shampoo Banho.doc

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

Análise físico-química - Shampoo banho.doc

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

Análise Microbiológica - Shampoo Banho.doc

DADOS DE ESTABILIDADE:

Dados de Estabilidade\_ - Shampoo Banho.doc

**8. RESPONSÁVEIS**

**REPRESENTANTE LEGAL**

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Laércio Rocha Franco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

**N° 13178/2023**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**  
CNPJ / CPF **14.934.850/0001-71** Crc: **252763** Situação: **Ativo**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereco **29145-210 - RUA MANOEL FREIRE CORREA, 300**  
Bairro **SANTA BARBARA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 27 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 27/04/2023

**Data Geração:** 27/02/2023

**Data Emissão:** 27/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)**

**Identificação:** 547342

**Número da Certidão:** 13178/2023

**Controle:** 252763

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS

**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

**Data de Expedição:** 09/02/2023 14:03:54

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2021440902 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:15  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:1310519374  
0

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:40  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:52  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:08:02  
-03'00'

---

**REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA**  
**CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital por  
SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:08:13  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA– CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaramos que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193  
740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16  
14:08:24 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr (a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora, através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SAMANTA CESCNETTI AVILA, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br), fone 27 3216-9699.

**7.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**8.** Nomeamos e constituímos o senhor(a) DILSEIA CESCNETTO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 015.292.257-10, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 006/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

A Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr (a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP

ES, CPF nº 131.051.937-40, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:131051937  
40

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16  
14:08:38 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCONETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:15  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:1310519374  
0

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:40  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:07:52  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:08:02  
-03'00'

---

**REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA**  
**CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA– CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital por  
SAMANTHA CESCNETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16 14:08:13  
-03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declaramos que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193  
740

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16  
14:08:24 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr (a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora, através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SAMANTA CESCNETTI AVILA, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40, solteira, sócio administradora, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br), fone 27 3216-9699.

**7.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**8.** Nomeamos e constituímos o senhor(a) DILSEIA CESCNETTO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 015.292.257-10, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 006/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

A Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br) através de (a) Sr (a). SAMANTA CESCNETTI AVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP

ES, CPF nº 131.051.937-40, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

CARIACICA, 16 de fevereiro de 2023

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:131051937  
40

Assinado de forma digital  
por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.02.16  
14:08:38 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCONETTI AVILA  
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.934.850/0001-71  
**Razão Social:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA EPP  
**Endereço:** R MANOEL FREIRE CORREIA 300 GALPAO 01 / SANTA BARBARA / CARIACICA / ES / 29145-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2023 a 02/03/2023

**Certificação Número:** 2023020100482053907516

Informação obtida em 07/02/2023 15:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**